



PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO EDITAL 1/2019
PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM LINGUAGEM DE SINAIS

GRAUS ACADÊMICOS (MÁXIMO 5 PONTOS)	
Doutorado	5 pontos
Mestrado	3 pontos
Especialização, carga horária mínima de 360 horas	2 pontos
CURSOS (MÁXIMO 2 PONTOS)	
Curso de formação continuada na área de Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovido por Instituições de Ensino (exceto os exigidos como requisito de formação para a contratação).	0,2 para cada certificado com no mínimo 30 horas
Curso na área da surdez.	0,1 para cada certificado com no mínimo 30 horas
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO 3 PONTOS)	
Atuação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS no ensino superior (0,5 pontos por semestre completo)	Até 2,5 pontos
Atuação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS no ensino básico e técnico (0,5 pontos por ano completo)	
Participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em jornadas, congressos, seminários e similares, no mínimo 20 horas (0,1 ponto para cada participação)	Até 0,5 ponto

DOCUMENTOS QUE SERÃO ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

Graus acadêmicos (cópia simples) – certificado/diploma (frente e verso) do curso de Graduação. Os certificados/diplomas de conclusão de cursos, expedidos por instituição estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

Cursos (cópia simples) – certificado da instituição promotora do curso.

Experiência profissional na área do concurso (cópia simples) – deverá ser comprovado o efetivo exercício da atividade profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim, se for o caso), se realizado na área privada. Certidão/declaração de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a espécie do serviço executado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública. Contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo (a comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo - RPA só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido). Certificado de participação como Tradutor e Intérprete de LIBRAS em jornadas, congressos, seminários e similares.

Apenas os cursos concluídos serão validados.